



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL № 01/2022 - DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA E PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE 1º ENTRÂNCIA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria POR-PGJ nº 2.647/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco em 13/10/2021, tendo em vista o disposto na Resolução RES-CSMP nº 03/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público em dia 16/12/2021.

Faz saber, a quem interessar possa, que ficarão abertas, a partir do dia 28 de janeiro de 2022, as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, visando ao provimento de cargos de PROMOTOR DE JUSTIÇA e PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO, ambos de 1ª Entrância, observadas as INSTRUÇÕES ESPECIAIS constantes deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente concurso tem por objetivo o provimento de **15** (**quinze**) dos cargos vagos que compõem o Quadro de Promotores de Justiça e Promotores de Justiça Substitutos de primeira entrância, observando-se as demais vagas que o Ministério Público do Estado de Pernambuco decida prover no prazo de validade do certame, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária da instituição.
- 1.1.1 Do total de 15 (quinze) vagas, 2 (duas) vagas serão reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do Art. 15 da Resolução CNMP nº 81/2012 (com a redação dada pela Resolução CNMP nº 240/2021), cumprindo o percentual de, pelo menos, 5% (cinco por cento), sendo observado nas vagas supridas durante o prazo de vigência do Concurso.
- 1.1.2 Do total de 15 (quinze) vagas, 4 (quatro) vagas serão reservadas à população negra, nos termos do Art. 2º da Resolução CNMP nº 170/2017, cumprindo o percentual de, pelo menos, 20% (vinte por cento), sendo observado nas vagas supridas durante o prazo de vigência do Concurso.
- 1.2 O subsídio do cargo é R\$ 30.404.42. (trinta mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).
- 1.3 As atribuições dos cargos são as estabelecidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei n.º 8.625/93, bem como na Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, e suas alterações.
- 1.4 O concurso obedecerá às prescrições da Resolução RES-CSMP nº 03/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, em 16/12/2021.
- 1.5 A Fundação Carlos Chagas foi contratada pelo Processo Licitatório n.º 0190.2021.CPL.DL.0062.MPPE, publicada a ratificação da dispensa de licitação em 16.12.2021, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco, para o planejamento e realização das seguintes fases do concurso: recebimento das inscrições preliminares, elaboração, aplicação e avaliação das Provas Objetiva, Discursivas e Oral e Avaliação dos Títulos.
- 1.5.1 As demais fases do Concurso serão de responsabilidade do Ministério Público do Estado de Pernambuco.
- 1.6 O concurso terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do Procurador-Geral de Justiça.
- 1.7 O conteúdo programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- 1.8 O cronograma de atividades consta do **Anexo III** deste Edital.
- 1.9 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao candidato SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA CARREIRA





- 2.1 São requisitos para o ingresso na carreira do Ministério Público:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio de fotocópia autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente;
 - b) ter concluído o curso de bacharelado em Direito, em instituição de ensino superior pública ou particular reconhecida pelo MEC;
 - c) ter, no mínimo, três anos de atividade jurídica (art. 129, § 3º, da CF e Resolução n.º 40/2009 do CNMP, com alterações posteriores);
 - d) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) estar no gozo dos direitos políticos;
 - g) possuir idoneidade moral e não registrar antecedentes criminais;
 - h) demostrar, na entrevista e no exame psicotécnico, condições para o exercício do cargo;
 - i) gozar de sanidade física e mental, comprovada em exame médico realizado por órgão oficial do Estado;
 - j) ser aprovado nas Provas Objetiva, Discursivas e Oral;
 - k) ter tido a inscrição definitiva deferida;
 - l) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 2.1.1 Os requisitos previstos no item 2.1, no que a cada um couber, deverão ser comprovados na época da Inscrição Definitiva, conforme Capítulo 11, deste Edital.
- 2.1.2 A prova de conclusão do bacharelado em Direito será feita com cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, registrado, ou da certidão ou atestado de colação do respectivo grau.
- 2.1.3 A comprovação de inexistência de antecedentes criminais será feita por certidão dos distribuidores criminais da Justiça Estadual, Federal inclusive dos Juizados Especiais de ambas as Justiças Eleitoral e Militar dos locais em que resida ou tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos.
- 2.1.4 A prova da idoneidade moral será fornecida por Professor do Curso de Direito de Universidades, membro do Ministério Público ou da Magistratura, em número de 02 (dois).
- 2.1.5 O Conselho Superior do Ministério Público apreciará livremente, em sessão secreta, a idoneidade moral dos candidatos, negando inscrição aos que considerar inidôneos.

3. DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 A inscrição preliminar do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- 3.1.2 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos travestis e transexuais durante o concurso, nos termos do item 3.17.3 e subitens deste Capítulo.
- 3.1.2.1 Entende-se por nome social o nome adotado pela pessoa, pelo qual se identifica e é identificada na comunidade.
- 3.2 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via *Internet*, no período das **10h do dia 28/01/2022 às 14h do dia 21/02/2022 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 3.3 deste Capítulo.
- 3.2.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Ministério Público do Estado de Pernambuco e/ou da Fundação Carlos Chagas.
- 3.2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* www.concursosfcc.com.br.
- 3.3 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 3.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*.
- 3.3.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário no valor de **R\$ 295,00** (duzentos e noventa e cinco reais), a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para encerramento das inscrições (21/02/2022).





- 3.3.3 A partir de **07/02/2022** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao candidato SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 3.3.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
- 3.3.4.1 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.
- 3.3.4.2 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia de inscrição, após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários serão considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 3.3.5 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.
- 3.3.6 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.
- 3.3.7 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 3.3.8 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado de Pernambuco não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.3.9 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 3.4 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 3.4.1 Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não de candidatos.
- 3.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Ministério Público do Estado de Pernambuco e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 3.6 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção às pessoas amparadas pela Lei Estadual nº 14.538 de 14 de dezembro de 2011:
- 3.6.1 **Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico**, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 3.6.1.1 A comprovação no Cadastro Único será feita pelo Número de Identificação Social NIS, do próprio candidato, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via internet.
- 3.6.1.2 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico.
- 3.6.2 **For membro de família de baixa renda**, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, mediante declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.
- 3.6.3 **Aos doadores de sangue e/ou medula óssea**, tendo sido considerado apto por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA):





- 3.6.3.1 **Doadores de Sangue:** documento expedido pela entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, com registro de doação mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação do edital do concurso.
- 3.6.3.2 **Doador de medula óssea**: documento de inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, informando da condição de doador há pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do edital do concurso.
- 3.6.4 **Doador de livros ao "Banco do Livro" do Estado de Pernambuco**, de que trata a Lei nº 12.606, de 21 de junho de 2004, mediante documento expedido pelo órgão gestor do "Banco do Livro", com registro de doação mínima de 50 (cinquenta) livros, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação do edital do concurso.
- 3.6.5 **As pessoas com deficiência**, em consonância com o disposto na Constituição do Estado de Pernambuco, desde que respeitados os seguintes critérios:
 - a) a comprovação da deficiência será apresentada na forma deste edital, através de documento oficial, sendo vedada a autodeclaração, anexando ao formulário de solicitação o Laudo médico expedido por especialista da área, especificando o tipo de deficiência, indicando o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e emitido no máximo 1 (um) ano antes do ato da inscrição.
 - b) em caso de reprovação na perícia técnica, o candidato deverá ressarcir ao Estado o valor das despesas referentes ao gasto por ele despendido.
- 3.7 O requerimento de isenção do pagamento, bem como o envio da documentação de que tratam os itens 3.6.2, 3.6.3, 3.6.4 e 3.6.5 e seus respectivos subitens somente será realizado via *Internet*, no período das **10h do dia 28/01/2022** às **23h59min do dia 01/02/2022 (horário de Brasília)**.
- 3.8 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.9 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição o candidato que:
 - a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos itens 3.6.2, 3.6.3, 3.6.4 e 3.6.5 e seus respectivos subitens.
- 3.10 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.10.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 3.11 A partir do dia **07/02/2022** o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 3.12 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.
- 3.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no *site* (www.concursosfcc.com.br), vedada a juntada de documentos.
- 3.13.1 Após a análise dos recursos será divulgada no *site* (www.concursosfcc.com.br) o resultado dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 3.14 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** e queiram participar do certame deverão gerar o boleto bancário no *site* da Fundação Carlos Chagas até a data limite de **21/02/2022**, de acordo com o item 3.3 deste Capítulo.
- 3.15 O Ministério Público do Estado de Pernambuco e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
- 3.16 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.17 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico





- ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, no *link* de Inscrição via internet, até a data de encerramento da inscrição **(21/02/2022)**, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.
- 3.17.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar ao formulário de Inscrição solicitação assinada e contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento.
- 3.17.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.17.3 Fica assegurada a possibilidade de uso do "nome social" à pessoa transexual ou travesti durante o concurso.
- 3.17.3.1 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, assim como para que se mantenha um rigoroso controle interno entre o nome civil e o nome social, o candidato, durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público deve enviar digitalizado o documento de identidade civil, acompanhado de solicitação assinada, indicando o nome social.
- 3.18 Para atendimento especial por motivos religiosos, a solicitação deve estar instruída de declaração firmada pelo ministro da congregação religiosa a qual pertence, atestando a condição de membro, bem como a expressa indicação da condição pretendida, observando os procedimentos descritos no item 3.17 deste capítulo
- 3.19 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, mediante prévia solicitação em campo próprio no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, com direito a levar acompanhante que será o responsável pela guarda da criança lactente, na forma do art. 23D da Lei estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011.
- 3.19.1. Terá o direito previsto no item 3.19, a candidata cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.
- 3.19.2 A prova da idade da criança será feita mediante declaração assinada, e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante o período das inscrições, no *link* de Inscrição via internet, nos termos do item 3.17.
- 3.19.3 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda com mais de 18 (dezoito) anos de idade (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado, não podendo o adulto responsável ter acesso a telefone celular e demais aparelhos eletrônicos, os quais deverão permanecer lacrados.
- 3.19.4 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança lactente em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação das provas.
- 3.19.5 Não será disponibilizado pela Fundação Carlos Chagas ou pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, pessoa que assuma a responsabilidade pela guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 3.19.6 Sempre que necessário, a candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação pelo período de até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 3.19.6.1 O tempo despendido durante a amamentação será acrescido, em igual período, ao tempo limite de realização da prova.
- 3.19.7 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
- 3.20 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 3.21 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da CR/1988 e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do Cargo em provimento.
- 4.2 Aos candidatos que, no momento da inscrição no concurso, declararem ser com deficiência, serão reservados, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das vagas, em cumprimento ao disposto no Art. 15 da Resolução CNMP nº 81/2012 (com a redação dada pela Resolução CNMP nº 240/2021), arredondado para o número inteiro seguinte, caso fracionário, o resultado da aplicação do percentual indicado, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.





- 4.2.1 A nomeação dos candidatos aprovados deverá iniciar com o primeiro colocado da lista geral de classificação, seguido do primeiro colocado nas vagas reservadas para as pessoas com deficiência, nos termos do Art. 15-E, §1º, da Resolução CNMP nº 81/2012 (com a redação dada pela Resolução CNMP nº 240/2021), enquanto o próximo candidato com deficiência classificado será convocado para ocupar a 9ª vaga e, após, a cada 20 (vinte) vagas, a saber, a 29ª, 49ª, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.
- 4.3 Considera-se pessoa com deficiência, para os fins previstos nesta Resolução, aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949/2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, assim como aquela prevista no Enunciado 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça STJ, na Lei nº 12.764/2012, no respectivo Decreto Federal nº 8.368/2014 e na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 4.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais na forma da lei, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 4.4.1 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.5 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia 28/01/2022 ao dia 21/02/2022), a documentação relacionada abaixo via *Internet*, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br).
 - laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
 - b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braile, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, ou software de Leitura de Tela, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência:
 - c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;
 - d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;
 - e) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência.
- 4.5.1 Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 4.5.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
- 4.5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 4.5.3 Para os candidatos com deficiência visual, poderá ser disponibilizado *softwares* de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).





- 4.5.3.1 O candidato poderá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 4.5.3.2 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no *software* mencionados no item 4.5.3.1, será disponibilizado ao candidato, fiscal ledor para leitura de sua prova.
- 4.6 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 4.6.1 No dia **07/03/2022** serão publicadas no *site* da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**), a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas para as Provas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 4.6.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "a", item 4.5 deste Capítulo.
- 4.6.1.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no site www.concursosfcc.com.br, os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 4.6.1, vedada a juntada de documentos.
- 4.6.1.3 O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver.
- 4.7 As instruções para envio do laudo médico no *link* de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 4.5 deste Capitulo, estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 4.7.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos arquivos.
- 4.7.2 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado de Pernambuco não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.8 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência e que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e do fato de que, se vier a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.
- 4.8.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 4.5 deste Capítulo.
- 4.9 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 8, 9, 10, 11 e 12 deste Edital.
- 4.10 Quando da convocação para a inscrição definitiva, os candidatos aprovados com deficiência serão submetidos a uma equipe multiprofissional de avaliação, que opinará quanto à existência e relevância da deficiência, para os fins previstos na Resolução Res-CSMP nº 03/2021, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão legal indicada no item 4.3 deste Capítulo, observadas as seguintes disposições:
- 4.10.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 4.10.2 A equipe multiprofissional será composta por 3 (três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo pelo menos um deles médico, indicados pela Fundação Carlos Chagas e supervisionados pela Comissão do Concurso.
- 4.10.2.1 A avaliação de que trata este item será realizada por equipe prevista pelo artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, e terá caráter terminativo.
- 4.10.3 O candidato a uma vaga reservada que não tenha a sua deficiência reconhecida pela equipe multiprofissional de avaliação, caso tenha se beneficiado de adaptação das provas em prejuízo da ampla concorrência, será desclassificado, salvo comprovada boa-fé, nos termos do Art. 15-A, §4º da Resolução CNMP nº 81/12.
- 4.10.4 Na hipótese do não reconhecimento da deficiência pela equipe multiprofissional de avaliação, mas que não tenha ensejado em benefício de adaptação das provas, o candidato passará a disputar uma das vagas de ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação/classificação necessária para aprovação na Prova Discursiva dentro da reserva de vagas à ampla concorrência.





- 4.10.5 O candidato que não comparecer à avaliação biopsicossocial será desclassificado.
- 4.10.6 O candidato cuja deficiência declarada não se confirme, será eliminado da lista específica, permanecendo na lista geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação necessária, de acordo com os Capítulos 8, 9, 10, 11 e 12 deste Edital.
- 4.10.7 O candidato será eliminado do certame, caso não tenha obtido a pontuação/classificação indicada nos Capítulos 8, 9, 10, 11 e 12 deste Edital.
- 4.10.8 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 4.10.
- 4.10.9 O Ministério Público do Estado de Pernambuco exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 4.10.
- 4.11 As vagas definidas no Capítulo 1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Concurso ou na avaliação biopsicossocial, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.
- 4.12 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 4.13 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que poderá contar com o apoio de Equipe Multiprofissional, a qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a sua deficiência durante o estágio probatório.
- 4.14 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo, na forma do Art. 30 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 12/94..
- 4.15 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 4.16 Após a investidura do candidato no cargo para o qual aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

- Aos candidatos que, no momento da inscrição no concurso, se autodeclararem negros, serão reservados, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das vagas, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), da Lei Federal nº 12.990/14 (Lei de Cotas Raciais nos Concursos Públicos), além do que dispõe a Resolução CNMP nº 170/2017.
- 5.1.1 Na hipótese de aplicação do percentual estabelecido no item 5.1 resultar em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). O primeiro candidato negro classificado o concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 7ª, a 11ª, a 15ª e, após, a cada 5 (cinco) vagas, sendo a 19ª, a 24ª, a 29ª, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.
- 5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que, em campo próprio do formulário eletrônico de inscrição preliminar, se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 5.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição preliminar do presente certame, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de evidenciação de falsa declaração.
- 5.4 A autodeclaração apenas produzirá efeitos quanto ao certame de que trata este Edital, não podendo se estender a outros.
- No dia **07/03/2022**, será publicada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.
- 5.5.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 5.5.
- 5.5.2 No dia **15/03/2022** serão divulgadas no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br as respostas aos recursos interpostos.





- O candidato negro aprovado, que também seja pessoa com deficiência, poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas nos termos do Capítulo 4 deste Edital e constará das duas listas específicas, e serão convocados a ocupar a primeira vaga reservada a surgir.
- 5.7 O candidato classificado que, no ato da inscrição, declarou-se na condição de negro, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto.
- Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.9 Os candidatos habilitados na prova discursiva, autodeclarados negros, serão convocados para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão Organizadora do concurso, e serão avaliados por comissão de heteroidentificação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição preliminar, quanto à condição de pessoa preta ou parda.
- 5.9.1 A comissão de heteroidentificação terá seus membros distribuídos por gênero e cor, sendo composta por 3 (três) pessoas, e seus suplentes, com notório saber sobre a questão da discriminação racial, sendo seus membros titulares indicados pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, integrantes das seguintes entidades:
 - a) Movimento Negro Unificado de Pernambuco;
 - b) Seccional Pernambuco da Associação Nacional dos Docentes de Ensino Superior;
 - c) Comissão de Igualdade Racial da OAB/PE.
- 5.9.2 No decurso da entrevista pessoal de confirmação de opção por cota racial, também incumbirá à comissão de heteroidentificação aferir o candidato autodeclarado negro, primordialmente a partir da análise das características fenotípicas (relacionadas ao grupo étnico-racial negro: cor da pele, traços faciais, etc.) do entrevistado ou, subsidiariamente, com esteio em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra.
- 5.9.3 A entrevista pessoal do candidato cotista será:
 - a) aberta ao público e franqueada a presença dos demais candidatos, cotistas ou não.
 - b) registrada em gravação por áudio e vídeo, como forma de garantir a segurança da documentação visual.
- 5.9.4 Encerrada a entrevista, caberá à Comissão do Concurso decidir, fundamentadamente, por maioria de seus membros, acerca da convalidação da autodeclaração do candidato à cota étnico-racial.
- 5.9.5 Do indeferimento ao pedido de enquadramento do candidato à condição de negro por decisão da comissão de heteroidentificação, caberá recurso à Comissão do Concurso.
- 5.10 Será eliminado do concurso o candidato que não for considerado enquadrado na condição de negro.
- 5.11 Os candidatos que não atenderem, integralmente, ao disposto neste Capítulo não concorrerão à reserva de vagas à população negra.
- 5.12 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.
- 5.13 O candidato inscrito como negro participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.
- 5.14 A exclusão do concurso dos candidatos negros também se aplica ao candidato que não comparecer à convocação para a entrevista com a Comissão de Heteroidentificação.
- 5.15 O Ministério Público do Estado de Pernambuco exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a entrevista de que trata este item.

6. DAS PROVAS DO CONCURSO

- 6.1 O concurso constará das seguintes provas:
- 6.1.1 Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 5 (cinco) horas, compreendendo 100 (cem) questões objetivas, versando sobre as disciplinas em conformidade com Resolução RES-CSMP nº 03/2021.





- 6.1.2 Provas Discursivas P1 e P2, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 4 (quatro) horas cada uma, realizadas em dois períodos distintos, sendo uma prova composta de uma manifestação e duas questões, e outra composta de uma denúncia e duas questões.
- A Prova Objetiva e as Provas Discursivas versarão sobre as seguintes matérias:
 Grupo Temático I Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito de Execução Penal e Medicina Legal.
 Grupo Temático II Direito Civil, Direito Empresarial, Direito Processual Civil.
 Grupo Temático III Direito Constitucional, Direito Tributário, Direito Administrativo e Direito Eleitoral.
 Grupo Temático IV Direitos Difusos e Coletivos, Direito da Criança e do Adolescente e Legislação Institucional.
 Grupo Temático V Promoção da Igualdade Étnico-racial e Legislação Específica.
- 6.1.4 Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, consistindo na arguição pública do candidato, pela Banca Examinadora, por tempo não superior a 15 (quinze) minutos para cada examinador, e versará sobre pontos do programa sorteados no momento da prova.
- 6.1.5 Prova de Títulos, de caráter classificatório e conforme Capítulo 13, deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 As provas previstas no presente Edital realizar-se-ão na cidade de Recife/PE.
- 7.2 As aplicações das Provas estão previstas para:
 - a) Prova Objetiva dia 03/04/2022;
 - b) Provas Discursivas (P1) e (P2) dia 29/05/2022, (P1) período matutino e (P2) período vespertino;
 - c) Prova Oral de Arguição: período de 30/09/2022 a 02/10/2022.
- 7.3 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 7.3.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade indicada no item 7.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 7.3.2 Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 7.4. A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco e no *site* da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br.
- 7.4.1 O candidato receberá Cartão Informativo por *e-mail* (a ser enviado pela Fundação Carlos Chagas) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido Cartão, serão indicados a data, os horários e os locais de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.
- 7.4.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 7.4.1.2 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado de Pernambuco não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 7.4.2 A comunicação feita por intermédio de *e-mail* é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco a publicação do Edital de Convocação para Provas.
- 7.4.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.
- 7.5 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao candidato SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).





- 7.6 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas Provas, no *site* da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.
- 7.7 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e ao critério de desempate, deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova Objetiva.
- 7.7.1 O *link* para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação da Prova Objetiva.
- 7.7.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 7.7 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 7.8 Caso haja inexatidão na informação relativa à opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou negros, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao candidato SAC da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização das provas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388 de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas, horário de Brasília.
- 7.8.1 O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 7.9 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original, impresso, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 7.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 7.9.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.9.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 7.9.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 7.10 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 7.10.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 7.10.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 7.11 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 7.11.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 7.11.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 7.11.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 16.4, Capítulo 16 deste Edital.





- 7.12. Para a Prova Objetiva, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.
- 7.12.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 7.12.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.13 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 7.9 deste Capítulo.
- 7.14 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, somente com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 7.15 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 7.15.1 O candidato poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.
- 7.16 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, as Provas Discursivas deverão ser feitas pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
- 7.16.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 7.16.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto das Provas Discursivas ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.
- 7.17 Durante a realização das Provas, exceto para as Provas Discursivas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 7.17.1 Durante a realização das Provas Discursivas os candidatos apenas poderão consultar legislação desacompanhada de qualquer comentário, anotação, súmulas e jurisprudência. Este material será submetido à inspeção antes ou durante a realização da prova, por Comissão designada pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco.
- 7.18 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
- 7.19 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas e/ou nos Cadernos de Respostas das Provas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.19.1 Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas e/ou dos Cadernos de Respostas das Provas por erro do candidato.
- 7.20 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 7.20.1 Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 7.20.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto, régua ou borracha.
- 7.21 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 7.9 deste Edital;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida 3 (três) horas do início da prova;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;





- i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) não devolver integralmente o material recebido;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- n) entregar a Folha e/ou Caderno de Respostas das Provas em branco;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 7.22 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 7.22.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.
- 7.22.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 7.23 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver portando em seu bolso ou bolsas os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas "l" e "m", item 7.21 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 7.22.1 deste Capítulo.
- 7.24 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 7.24.1 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado de Pernambuco não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.25 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova indicados no Cartão Informativo, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 7.25.1 A inclusão de que trata o item 7.25 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.25.2 Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.26 Por medida de segurança do certame os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas de provas durante a realização das provas.
- 7.27 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
 - a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- 7.27.1 Se a ocorrência verificar-se após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 7.28 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 7.29 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos na coordenação do local de realização das provas.
- 7.30 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.





- 7.31 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.32 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 7.33 Os 3 (três) últimos (as) candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 7.34 Em atendimento à Lei Estadual nº 14.117, de 23 de agosto de 2010, os candidatos poderão levar seu Caderno de Questões Personalizado da Prova Objetiva. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões Personalizado da Prova Objetiva antes de transcorridas 3 (três) horas do início da prova. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo III) para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 7.34.1 As questões da Prova Objetiva ficarão disponíveis no *site* **www.concursosfcc.com.br** até o último dia para interposição de recursos referentes ao respectivo resultado.

8. DA PROVA OBJETIVA

- 8.1 A Prova será composta de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, e terá duração de 5 (cinco) horas.
- 8.2 As provas versarão sobre o Conteúdo Programático contido no Anexo II do presente Edital.
- 8.3 Na Prova Objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta, sob pena de exclusão do concurso.
- 8.4 A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 8.5 A Prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo atribuído o valor de 0,1 (zero vírgula um) ponto para cada questão respondida de acordo com o gabarito oficial.
- 8.6 Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 5 (cinco) pontos do total da prova.
- 8.7 Classificar-se-ão para as Provas Discursivas P1 e P2, pela ampla concorrência, os candidatos que obtiverem a nota mínima e estiverem listados até a 90º (nonagésima) posição na lista de classificação geral, além de todos empatados nesta posição.
- 8.8 Classificar-se-ão para as Provas Discursivas P1 e P2 todos os candidatos com deficiência que obtiverem a nota mínima e estiverem listados até 20º (vigésima) posição, além de todos empatados nesta posição.
- 8.9 Classificar-se-ão para as Provas Discursivas P1 e P2 e os candidatos autodeclarados negros que obtiverem a nota mínima e estiverem listados até 40ª (quadragésima) posição, além de todos empatados nesta posição.
- 8.10 Da publicação do Resultado, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco (www.mppe.mp.br) e no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), constará apenas a relação dos candidatos habilitados.
- 8.11 Os candidatos não convocados para a Segunda Etapa, conforme os itens acima, serão excluídos do Concurso.

9. DAS PROVAS DISCURSIVAS

- 9.1 As Provas Discursivas P1 e P2, de caráter eliminatório e classificatório, a serem aplicadas em períodos distintos, com duração cada uma de 4 (quatro) horas, consistindo a primeira prova (P1) na elaboração de uma Manifestação, que terá a nota máxima de 6,0 (seis), e duas questões valendo até 2,0 (dois) pontos cada uma; e a segunda prova (P2), consistindo na elaboração de uma Denúncia, que terá a nota máxima de 6,0 (seis), e duas questões valendo até 2,0 (dois) pontos cada uma.
- 9.2 Durante a realização das Provas Discursivas os candidatos apenas poderão consultar legislação desacompanhada de qualquer comentário, anotação, súmulas e jurisprudência. As informações adicionais serão definidas em Edital específico.
- 9.2.1 O material de consulta será submetido à inspeção antes e durante a realização das provas por comissão especialmente designada pela Comissão do Concurso do Ministério Público do Estado de Pernambuco.
- 9.2.2 O candidato deverá trazer os textos de consulta com as partes vetadas já isoladas, por grampos ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização.





- 9.3 A nota final de cada candidato nessa Etapa corresponderá à média aritmética das notas obtidas nas Provas Discursivas P1 e P2.
- 9.3.1. Serão considerados aprovados nas Provas Discursivas os candidatos que obtiverem nota 5 (cinco), no mínimo, em cada uma das Provas Discursivas e média igual ou superior a 6 (seis), não podendo zerar nenhuma das questões. Os demais serão considerados eliminados.
- 9.3.2 Não será admitido o arredondamento de notas ou de médias, devendo ser desprezadas as frações inferiores a centésimos.
- 9.4 Será atribuída nota ZERO à resposta das Provas Discursivas que:
 - a) estiver em branco;
 - b) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - c) deixar de enfrentar o tema jurídico proposto;
 - d) permitir a identificação do candidato, seja por assinatura ou qualquer tipo de sinal que,
 - de alguma forma, possibilite a identificação do candidato (por exemplo: traços, desenhos, rabiscos etc.).
- 9.5 Na correção e no julgamento das Provas Discursivas os examinadores deverão levar em conta, além do acerto das respostas à questão jurídica formulada, a sistematização lógica, o nível de persuasão, a capacidade de argumentação do candidato, bem como o uso correto da língua portuguesa.
- 9.5.1 Na correção das Provas Discursivas, cada examinador lançará sua rubrica, a pontuação dada a cada uma das questões e, por extenso, a nota atribuída à prova.
- 9.6 Os candidatos habilitados nas Provas Discursivas serão convocados para a Inscrição Definitiva (Sindicância de Vida Pregressa e da Investigação Social).
- 9.7 A nota obtida pelos candidatos nas Provas Discursivas será divulgada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 10.1 No julgamento das provas serão obedecidos os seguintes critérios:
 - I À prova objetiva será atribuída uma única nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
 - II A cada uma das Provas Discursivas (P1 e P2) será atribuída sigilosamente, por cada examinador, nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo a nota final das provas discursivas obtida pela média aritmética das duas provas;
 - III À prova oral será atribuída sigilosamente, por cada examinador, nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo a nota final da prova oral obtida pela média aritmética das arguições;
 - IV A pontuação máxima conferida aos títulos não poderá exceder 1,0 (um) ponto, sendo somada à média final das provas objetiva, discursivas e oral, com efeito meramente classificatório;
 - **V** Para efeito de classificação, atribuir-se-ão às provas os seguintes pesos:
 - a) 2,5 (dois e meio) para a prova objetiva;
 - b) 5,0 (cinco) para a média aritmética das provas discursivas;
 - c) 2,5 (dois e meio) para a nota final da prova oral.
 - VI A média final resultará do somatório da multiplicação da nota obtida na prova objetiva, da média aritmética das provas discursivas e da nota final da prova oral pelos respectivos pesos, dividindo-se o resultado por 10,0 (dez), considerando-se aprovado o candidato que obtiver média mínima 5,0 (cinco). À média final obtida pelo candidato aprovado somar-se-á a pontuação da prova de títulos, para efeito classificatório;
 - VII Para o cálculo do resultado final, será observada a seguinte equação:

$$[(PS \times 2,5) + (MA/PD \times 5,0) + (NF/PO \times 2,5)] \div 10 = MF$$

 $MF + PT = RF$

Significando:

a) PS: Prova Objetiva

b) MA/PD: Média Aritmética das Provas Discursivas

c) NF/PO: Nota Final da Prova Oral





d) MF: Média Finale) PT: Pontos dos Títulosf) RF: Resultado Final.

11. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

- O requerimento da inscrição definitiva dar-se-á para os candidatos habilitados nas Provas Discursivas, no prazo de 5 (cinco) dias subsequentes à divulgação do resultado pelo Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco, instruído com os documentos relacionados a seguir e prova dos indicados no Capítulo 2 deste Edital.
 - a) certidões negativas dos cartórios de protestos das cidades onde o candidato reside e residiu e exerce e exerceu atividade nos últimos 5 (cinco) anos;
 - b) certidão fornecida pela Seccional ou Subseccional da Ordem dos Advogados do Brasil OAB, de que não sofreu punição disciplinar no exercício da advocacia;
 - c) certidão negativa da Delegacia Regional do Banco Central sobre devolução de cheques emitidos sem provisão de fundos;
 - d) certidão da Junta Comercial do Estado onde o candidato reside e residiu e desenvolve e desenvolveu atividade nos últimos 5 (cinco) anos de que não exerce o comércio ou participa de sociedade comercial, exceto como cotista ou acionista e de não ser titular de empresa em regime de falência ou liquidação forçada;
 - e) títulos definidos no Capítulo 13 deste Edital.
 - f) documento que comprove os critérios de desempates, se for o caso, conforme item 2, Capítulo 14 em que o candidato indicar no formulário de Inscrição Preliminar.
- 11.2 A Secretária da Comissão do Concurso, após receber os pedidos de inscrição definitiva, encaminhará os candidatos, por ordem alfabética e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à entrevista e aos exames (médico e psicotécnico) aos quais deverão apresentar-se munidos dos exames radiológicos e de laboratório que lhes forem exigidos.
- 11.2.1 O exame psicotécnico, referido no item anterior, poderá ser repetido por outro psicólogo, caso necessário.
- 11.2.2 A entrevista dos candidatos será procedida pela Comissão do Concurso.
- 11.2.3 A guia, acompanhada da relação dos exames radiológicos e de laboratório a serem feitos, será fornecida pela Comissão do Concurso.
- 11.2.4 O exame psicotécnico será realizado perante clínicas ou órgãos devidamente credenciados e indicados pelo Conselho Regional de Psicologia.
- 11.2.4.1 Ao candidato será garantido o acesso ao seu laudo psicotécnico, mediante requerimento motivado.
- 11.2.4.2 As despesas para a realização dos Exames Médico e Psicotécnico e de sua eventual repetição, em caso de necessidade, correrão por conta do candidato;
- 11.2.5 O não comparecimento do candidato nos dias designados à entrevista e aos exames (médico e psicotécnico) acarretará sua eliminação do Concurso.
- Os candidatos habilitados na prova discursiva com deficiência serão submetidos a uma Equipe Multiprofissional, que opinará quanto à existência e relevância da deficiência, para os fins previstos neste Edital e na Resolução RES-CSMP n.º 03/2021, conforme Capítulo 4 deste Edital.
- Os candidatos habilitados na prova discursiva, autodeclarados negros, serão convocados para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão Organizadora do concurso, e serão avaliados por comissão de heteroidentificação, conforme Capítulo 5 deste Edital.
- 11.5 Encerrado o prazo para a Inscrição Definitiva, o Presidente da Comissão do Concurso distribuirá os respectivos requerimentos entre os seus membros, para fins de sindicância da vida pregressa e investigação social dos candidatos.
- 11.5.1 Quando necessário, a Corregedoria Geral do Ministério Público auxiliará a Comissão do Concurso na realização da sindicância referida no item 11.5.
- 11.5.1.1 O Conselho Superior do Ministério Público apreciará livremente, em escrutínio secreto, a idoneidade moral dos candidatos, negando inscrição aos que considerar inidôneos.
- 11.5.2 Os relatores dos pedidos de inscrição definitiva e o Corregedor Geral do Ministério Público poderão ordenar diligências sobre a vida pregressa, investigação social, bem como convocar o candidato para audiência em sessão sigilosa da Comissão do Concurso.





- 11.5.2.1 Correrão por conta do candidato as despesas decorrentes de seu deslocamento para atender à convocação de que trata o item 11.5.2.
- 11.6 À vista dos elementos colhidos, a Comissão do Concurso do Ministério Público do Estado de Pernambuco decidirá sobre a Inscrição Definitiva.

12. DA PROVA ORAL

- Os candidatos devidamente classificados, que tiverem a inscrição definitiva deferida e que forem considerados aptos na sindicância de vida pregressa e da investigação social serão convocados para a Prova Oral, sem prejuízo das disposições constantes nos itens 11.3 e 11.4, Capítulo 11 deste Edital.
 - 12.1.2. Os pontos serão referentes às matérias das disciplinas de Direito Penal, Direito Processual Penal, Direitos Difusos e Coletivos e Direito da Criança e do Adolescente.
- 12.2 A Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública, com sorteio dos pontos na presença do candidato, por ocasião de sua realização.
- 12.2.1 Não será permitido ao candidato habilitado nesta fase do certame assistir à prova dos demais candidatos.
- 12.3 A Prova Oral será gravada em sistema de áudio, identificadas e armazenadas para posterior reprodução. Não será fornecida, em hipótese alguma, cópia e/ou transcrição dessas fitas.
- 12.3.1 É vedado ao candidato e ao público gravar ou realizar qualquer tipo de registro durante a aplicação da prova.
- 12.4 A Prova Oral consistirá da arguição do candidato, pela Banca Examinadora, por tempo não superior a 15 (quinze) minutos para cada examinador, sobre pontos das matérias principais do programa, sorteados no momento do exame.
- Durante a realização da Prova Oral, serão avaliados os seguintes quesitos: domínio do conhecimento jurídico das matérias principais do Programa a que se refere o Anexo II, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação, o uso correto do vernáculo e a postura.
- 12.5.1 Durante a Prova Oral será vedado ao candidato qualquer tipo de consulta.
- 12.6 Na correção e no julgamento da Prova Oral os examinadores deverão levar em conta, além do acerto das respostas à questão jurídica formulada, a sistematização lógica, o nível de persuasão, a capacidade de argumentação do candidato, bem como o uso correto da língua portuguesa.
- 12.7 As datas da realização das provas orais serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco e divulgadas nos *sites* www.mppe.mp.br do Ministério Público do Estado de Pernambuco e www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas.
- 12.8 Na Prova Oral cada examinador atribuirá, sigilosamente, uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 12.9 A nota final do candidato na Prova Oral corresponderá à média aritmética das notas de todos os examinadores.
- 12.10 Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco).
- 12.11 A nominata dos candidatos aprovados na Prova Oral será publicada por meio de Edital, ficando assegurado ao candidato acesso à gravação respectiva.

13. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- Deferida a inscrição definitiva, após a apreciação da idoneidade moral dos candidatos pelo Conselho Superior do Ministério Público e após a realização da entrevista e dos exames (médico e psicotécnico), de exclusiva responsabilidade do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e após a realização da Prova Oral, a Fundação Carlos Chagas avaliará os títulos dos candidatos habilitados na Prova Oral, obtidos até a data de publicação do Edital de abertura do concurso, aplicando os seguintes pontos:
 - a) Exercício de cargo de carreira do Ministério Público, pelo período mínimo de 2 (dois) anos: 0,40 (quatro décimos):
 - b) Exercício de cargo de Magistrado, pelo período mínimo de 2 (dois) anos: 0,40 (quatro décimos);
 - c) Exercício de cargo público efetivo privativo de bacharel em Direito, pelo período mínimo de 2 (dois) anos: 0,10 (um décimo);
 - d) Diploma ou certificado de curso de doutorado ou livre-docência na área do Direito devidamente reconhecido pelo MEC: 0,05 (cinco centésimos);





- e) Diploma ou certificado de curso de mestrado na área do Direito devidamente reconhecido pelo MEC: 0,03 (três centésimos);
- f) Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação ou de pós-graduação em área não jurídica devidamente reconhecido pelo MEC, independentemente do número de cursos: 0,02 (dois centésimos).
- g) Exercício, por no mínimo 02 (dois) anos, do magistério jurídico em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação ou Escola Superior vinculada ao Ministério Público, à Magistratura, à Ordem dos Advogados do Brasil ou à Defensoria Pública 0,02 (dois centésimos).
- 13.1.1 A nota máxima conferida aos títulos não poderá exceder 1,0 (um) ponto, vedada a acumulação das hipóteses indicadas nas alíneas "d" e "e", entre si.
- Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 13.1 deste Capítulo, o candidato deverá comprová-los por meio de uma das seguintes opções:
 - a) Cópia da CTPS acompanhada de declaração do empregador que informe o período (com início e fim), se for o caso.
 - b) Certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim) e as atividades realizadas, se for o caso.
- 13.3 Para receber a pontuação relativa ao título de pós-graduação relacionado na alínea "f", do item 13.1 deste Capítulo, o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
- 13.4 Será considerado, para o caso da alínea "g" do item 13.1 deste Capítulo, o período de 1 (um) ano, independentemente do número de disciplinas lecionadas, desprezando-se as concomitâncias.
- 13.5 Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações, os quais devem ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato.
- Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.
- 13.7 A pontuação total máxima conferida aos títulos não poderá exceder 1 (um) ponto, sendo meramente classificatória.
- 13.8 Os candidatos poderão pleitear a retirada de títulos apresentados ao concurso, mediante requerimento ao Procurador Geral de Justiça, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da publicação da homologação do resultado final.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 14.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente do resultado final.
- 14.1.1 Não será admitido o arredondamento de notas ou de médias, devendo ser desprezadas as frações inferiores a centésimos em todas as provas.
- 14.2. Em caso de igualdade de classificação, o desempate atenderá, sucessivamente, aos seguintes critérios:
 - I idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso) sendo considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no item 7.7 do Capítulo 7, deste Edital;
 - II média das Provas Discursivas;
 - III nota da Prova Oral;
 - IV o melhor resultado na Prova de Títulos;
 - V o exercício do cargo de Promotor de Justiça ou de Juiz de Direito;
 - VI maior idade;
 - VII tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.
- 14.3 Serão publicadas três listagens de candidatos habilitados no Concurso Público, em ordem classificatória, conforme segue:
 - a) lista de classificação geral, dela integrando os candidatos com deficiência e autodeclarados negros, desde que obtenha pontuação/classificação para tanto.
 - b) lista de classificação especial, para candidatos com deficiência;
 - c) lista de classificação especial, para candidatos autodeclarados negros.





15. DOS RECURSOS

- 15.1 Será admitido recurso quanto:
 - a) ao indeferimento do Requerimento de Isenção do valor da inscrição;
 - b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
 - c) à opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (preto ou pardo);
 - d) à aplicação das provas;
 - f) às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - g) ao resultado das provas;
 - h) ao resultado da Inscrição Definitiva;
 - ao resultado da avaliação dos títulos.
- 15.2 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da publicação do resultado ou do evento que lhe disser respeito.
- 15.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 15.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 15.2.3 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.
- 15.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 15.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 15.2.
- 15.4 Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente preencher o campo "Fundamentação". A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.
- 15.4.1 Em caso de impugnar mais de uma questão da prova, o candidato deve expor seu pedido e respectivas razões para cada questão recorrida.
- 15.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do concurso público.
- 15.5.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.
- 15.5.2 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado de Pernambuco não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 15.6 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 15.7 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 15.8 Será concedida vista das Provas Discursivas a todos os candidatos que tiveram as respectivas provas corrigidas, conforme Capítulo 10 deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das provas.
- 15.9 A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva e das Provas Discursivas será realizada no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
- 15.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 15.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 15.12 Na Prova Objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os (as) candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 15.13 No que se refere às Provas Discursivas, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.
- 15.14 Na ocorrência do disposto nos itens 15.11, 15.12 e 15.13 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.





15.15 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais online".
- 15.16 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 15.17 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 15.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 15.18 As respostas dos recursos serão levadas ao conhecimento dos(das) candidatos inscritos no concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), sem qualquer caráter didático, mas informativo acerca da motivação, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.
- 15.19 O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

16. DA NOMEAÇÃO

- 16.1 O Ministério Público do Estado de Pernambuco reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes, observando-se a conveniência administrativa.
- O provimento dos cargos ficará a critério da Administração do Ministério Público do Estado de Pernambuco e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, bem como as disposições referentes às listas geral e específicas.
- 16.2.1 Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco.
- 16.3 O provimento dos cargos obedecerá ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 12/1994.
- 16.4 O Ministério Público do Estado de Pernambuco, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 17.3 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do Ministério Público do Estado de Pernambuco .
- Os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e comunicados serão divulgados nos sites da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e do Ministério Público do Estado de Pernambuco (www.mppe.mp.br) e, no que couber, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco.
- 17.5.1 A publicação dos atos de nomeação será de competência exclusiva do Ministério Público do Estado de Pernambuco.
- 17.6 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**) na data em que o Edital de resultado for publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco.





- 17.7 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 17.8 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), conforme item 17.6 deste Capítulo, e a publicação do resultado final e homologação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco.
- 17.9 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 17.9.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova Objetiva, conforme estabelecido no item 7.7 do Capítulo 7 deste Edital, por meio do *site* www.concursosfcc.com.br.
- 17.9.2 Após o prazo estabelecido no item 17.9.1 até a divulgação do resultado final, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do *e-mail*: sac@fcc.org.br.
- 17.9.3 Após a divulgação do resultado final do Concurso, encaminhar atualização dos dados pessoais ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio do endereço eletrônico concurso@mppe.mp.br, referência "Atualização de Dados Cadastrais", mediante declaração assinada e datada, contendo a identificação completa do candidato.
- 17.9.4 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido no Capítulo 14 deste Edital somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 17.9.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
- 17.10 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 17.11 O Ministério Público do Estado de Pernambuco e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b) endereço residencial errado ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
- 17.12 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 17.12.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 17.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 17.14 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 17.15 O Ministério Público do Estado de Pernambuco e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 17.16 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 17.17 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.





ANEXO I

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO				
O candidato abaixo identificado, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de				
2011, requer seja-lhe concedida isenção no pagamento do valor da inscrição preliminar ao Concurso Público				
para Ingresso na Carreira de Promotor de Justiça ou Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância — 2022,				
de acordo com o Edital de Abertura de inscrições.				
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO				
Nome:				
CPF:				
Quantidade de pessoas que residem com o candidato:				
DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA				
Nome	Fonte pagadora	Parentesco	Rendimento mensal	
Parentesco: Indicar o próp	orio candidato e o cônjuge	, pai, mãe, avó, avô, tios, ir	mãos, filhos, netos, etc.	
O candidato declara,	sob as penas da lei e da	perda dos direitos decorr	entes da sua inscrição, serem	
verdadeiras as informações, os dados e documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros				
documentos comprobato	órios, sempre que solicitad	dos pela Comissão Organiz	adora ou pela Fundação Carlos	
Chagas.				
Local e Data:		., de	de 2022.	

Assinatura do Candidato





ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura das Inscrições, bem como jurisprudência dominante e Súmulas do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

GRUPO TEMÁTICO I

Direito Penal

- A) Parte Geral e Parte Especial do Código Penal.
- B) Lei de Contravenções Penais.
- C) Disposições penais em leis especiais.
- 1. Crimes contra a Economia Popular.
- 2. Crimes de responsabilidade de Prefeitos Municipais.
- 3. Crimes eleitorais.
- 4. Crimes referentes ao parcelamento do solo urbano.
- 5. Crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.
- 6. Crimes contra pessoas com deficiência.
- 7. Crimes relativos à Criança e ao Adolescente.
- 8. Crimes hediondos.
- 9. Crimes contra o consumidor.
- 10. Crimes contra a ordem tributária e as relações de consumo.
- 11. Crime de desobediência na Lei de Alimentos.
- 12. Crimes de tortura.
- 13. Crimes de trânsito.
- 14. Crimes contra o meio ambiente.
- 15. Crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- 16. Crimes referentes ao idoso.
- 17. Estatuto do Desarmamento.
- 18. Crimes referentes à falência e à recuperação judicial ou extrajudicial.
- 19. Crimes referentes a drogas.
- 20. Crimes referentes ao abuso de autoridade.
- 21. Crimes relativos à interceptação telefônica.
- 22. Crime de organização criminosa e infrações penais correlatas (Lei n° 12.850/13).
- 23. Tratamento jurídico do tráfico de pessoas.
- 24. Tratamento jurídico da violência doméstica e de gênero.
- 25. Crime de discriminação dos portadores do vírus da imunodeficiência humana (HIV) e doentes de AIDS.
- 26. Tratamento jurídico do terrorismo.
- 27. Violação de sigilo processual em depoimento de criança e adolescente.
- 28. Crimes do Estatuto do Torcedor.
- 29. Crimes relativos à propriedade industrial.
- 30. Crimes da Lei de Transplante de Órgãos.
- 31. Crimes previstos na Lei de Licitações.
- 32. Proteção à Vítima e Testemunha. (Lei Federal nº 9.807/99 e Lei Estadual nº 13.371/07).

Direito Processual Penal

- 1. Princípios que regem o processo penal. Estrutura acusatória do processo penal brasileiro.
- 2. Aplicação e interpretação da lei processual.





- 3. Inquérito policial, Investigação Criminal e Ação Penal. A investigação criminal do Ministério Público. Acordo de não persecução penal. Juiz de garantias.
- 4. Jurisdição e Competência.
- 5. Reparação do dano ex delicto. Ação civil e execução civil da sentença penal.
- 6. Questões e processos incidentes.
- 7. Prova.
- 8. Sujeitos do processo: juiz, Ministério Público, defensor, acusado, assistentes e auxiliares da justiça. Vítima no processo penal.
- 9. Prisão em flagrante delito, prisão temporária, prisão preventiva e demais medidas cautelares pessoais. Prisão especial. Liberdade provisória. Audiência de custódia.
- 10. Medidas assecuratórias.
- 11. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação.
- 12. Sentença. Coisa Julgada.
- 13. Procedimentos comuns ordinário e sumário.
- 14. Procedimento nas hipóteses de competência do tribunal do júri.
- 15. Procedimentos especiais;
- 15.1. Procedimento nos crimes de responsabilidade de funcionários públicos;
- 15.2. Procedimento nos crimes contra a honra;
- 15.3. Procedimento nos crimes contra a propriedade imaterial.
- 16. Nulidades.
- 17. Recursos;
- 17.1. Teoria Geral dos Recursos;
- 17.2. Apelação. Recurso em sentido estrito. Embargos. Embargos infringentes e de nulidade. Carta testemunhável. Correição parcial. Recurso Especial. Recurso Extraordinário.
- 18.. Revisão criminal. Habeas corpus. Mandado de segurança em matéria criminal.
- 19.. Disposições processuais penais na legislação especial;
- 19..1. Crimes Hediondos (Lei n° 8.072/1990);
- 19.2. Organizações Criminosas (Leis n° 12.694/2012 e 12.850/2013);
- 19.3. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997);
- 19.4. Meio ambiente (Lei n° 9.605/1998);
- 19.5. Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/1998);
- 19.6. Proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas e a imputados colaboradores (Lei Federal nº 9.807/1999 e Lei Estadual nº 13.371/07);
- 19.7. Identificação criminal (Lei n° 12.037/2009);
- 19.8. Falência e recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n° 11.101/2005);
- 19.9. Violência doméstica e familiar contra a mulher (Leis n° 11.340/2006 e n° 14.149/2021);
- 19.10. Drogas (Lei n° 11.343/2006);
- 19.11. Interceptação telefônica e captação ambiental de sinais eletromagnéticos, ópticos ou acústicos (Lei nº 9.296/1996);
- 19.12. Sigilo das Operações Financeiras (Lei Complementar n° 105/20021);
- 19.13. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);
- 19.14. Responsabilidade de prefeitos e vereadores (Decreto-Lei n° 201/1967);
- 19.15. Criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência (Lei nº 8.069/90 e Lei n° 13.431/2017);
- 19.16. Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Decreto nº 678/1992);
- 19.17. Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/1995);
- 19.18. Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84);
- 19.19. Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/19);
- 19.20. Prisão Temporária (Lei nº 7.960/89);
- 19.21. Lei nº 8.038/90.

Direito de Execução Penal

- 1. Execução Criminal;
- 1.1. Objeto e aplicação da Lei de Execução Penal;





- 1.2. O condenado e o internado. Classificação. Assistência. Trabalho;
- 1.3. Direitos e deveres das presas, dos presos e de LGBTQIA+;
- 1.4. Disciplina. Faltas e sanções disciplinares. Regime disciplinar diferenciado. Procedimento disciplinar;
- 1.5. Órgãos da execução penal;
- 1.6. Estabelecimentos penais;
- 1.7. Execução das penas privativas de liberdade. Regimes. Autorizações de saída. Remição Livramento condicional. Suspensão condicional da pena;
- 1.8. Execução das penas restritivas de direitos;
- 1.9. Execução das penas de multa;
- 1.10. Execução das medidas de segurança;
- 1.11. Incidentes de execução. Conversões. Excesso ou desvio de execução. Anistia. Indulto;
- 1.12. Procedimentos judiciais. Recursos.

Medicina Legal

- 1. Perícia e Peritos. Perícias médico-legais. Documentos médico-legais: conteúdo e importância.
- 2. Traumatologia médico-legal: energias de ordem mecânica, energias de ordem física, energias de ordem química, energias de ordem físico-química, energias de ordem biodinâmica, energias de ordem mista, lesões corporais e suas espécies.
- 3. Periclitação da vida e da saúde.
- 4. Tanatologia médico-legal: conceito, causa jurídica da morte, diagnose da morte, fenômenos abióticos, fenômenos transformativos, estimativa do tempo de morte, lesões *in vitam* e post mortem, comoriência e premoriência.
- 5. Aspectos médico-legais do casamento, do estupro, do atentado violento ao pudor, do infanticídio e do abortamento criminoso.
- 6. Aspectos médico-legais das toxicomanias e da embriaguez.
- 7. Limites e modificadores biopsicossociais da imputabilidade penal e da capacidade civil.

GRUPO TEMÁTICO II

Direito Civil

- 1. Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro.
- 2. Das pessoas. Das pessoas naturais e jurídicas. Personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Uso do nome social e direito a alteração do nome. Da ausência.
- 3. Das pessoas jurídicas. Disposições gerais. Constituição, extinção, responsabilidade. Associações, fundações e sociedades. Desconsideração da personalidade jurídica.
- 4. Do domicílio.
- 5. Dos bens. Dos bens considerados em si mesmos (bens imóveis, móveis, fungíveis e consumíveis, divisíveis, singulares e coletivos). Dos bens reciprocamente considerados. Bens públicos e particulares.
- 6. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico: modalidade, forma, defeitos e nulidades. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Dos defeitos do negócio jurídico. Da interpretação do negócio jurídico. Da invalidade e da ineficácia do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos.
- 7. Da prescrição e da decadência. Da forma e da prova.
- 8. Do direito das obrigações. Das modalidades e efeitos. Adimplemento, extinção e inadimplemento das obrigações. Cláusula Penal e arras. Transferência das obrigações.
- 9. Responsabilidade civil: culpa, dano, nexo de causalidade e excludentes. Responsabilidade objetiva. Responsabilidade contratual e extracontratual.
- 10. Dos contratos em geral. Disposições gerais: Princípios, requisitos, formação, interpretação, classificação. Dos efeitos. Vícios redibitórios. Evicção. Da extinção do contrato. Das várias espécies de contrato. Dos contratos eletrônicos. Medida Provisória nº 2.200-2/01.
- 11. Do direito das coisas: Princípios. Da posse e de sua classificação. Da aquisição, efeitos e perda da posse.
- 12. Dos Direitos Reais. Da propriedade em geral. Histórico da propriedade e sua funcionalidade social. Da aquisição da propriedade imóvel e móvel. Usucapião constitucional urbana. Usucapião constitucional rural. Usucapião especial coletiva. Usucapião administrativa. Usucapião especial indígena.
- 13. Da perda da propriedade. Das restrições ao direito da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio geral. Do condomínio necessário. Do condomínio edilício. Novas formas de propriedade condominial. Condomínios e incorporações.





Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Dos direitos reais sobre coisa alheia. Da superfície. Das servidões. Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Incorporação. Parcelamento e Regularização do Solo Urbano. Estatuto da Cidade.

- 14. Do direito de família. Do direito pessoal. Do casamento. Do casamento homoafetivo. Da capacidade matrimonial. Formalidades. Dos impedimentos. Das causas suspensivas. Do processo de habilitação. Da celebração e do casamento. Das provas do casamento. Dos efeitos. Da eficácia do casamento. Da invalidade ou nulidade do casamento. Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal (manter apesar da discussão quanto à separação). Do direito assistencial. Da proteção da pessoa dos filhos. Da filiação: registral, biológica e socioafetiva. Do reconhecimento dos filhos. Da adoção. Da adoção homoafetiva. Do poder familiar. Do direito patrimonial. Do pacto antenupcial. Do regime de comunhão parcial. Do regime de comunhão universal. Do regime de participação final dos aquestos. Do regime de separação de bens. Da união estável. Da guarda, tutela, curatela e da interdição. Do bem de família. Alienação Parental.
- 15. Dos direitos das sucessões: Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do testamento em geral. Da capacidade de testar. Das formas ordinárias do testamento. Da revogação. Dos codicilos. Dos testamentos especiais. Das disposições testamentárias. Dos legados. Herdeiros necessários. Do direito de acrescer entre herdeiros e legatários. Das substituições. Da deserdação.
- 16. Da redução das disposições testamentárias. Da revogação. Do rompimento do testamento. Do testamenteiro.
- 17. Do inventário e da partilha.
- 18. Registros Públicos. Registro de imóveis. Noções gerais. Princípios do Registro de Imóveis: Continuidade, Especialidade, Legalidade, Inscrição, Presunção e Fé Pública, Prioridade e Instância. Transcrição, inscrição e averbação. Procedimento de dúvida. Lei Federal nº 6.015/73. Lei Federal nº 4.591/64.
- 19. Registro Civil das Pessoas Naturais. Do Nascimento. Lei Federal n° 11.790/08. Do Registro Civil Fora do Prazo. Do Casamento. Do Registro do Casamento Religioso para Efeitos Civis. Da Conversão da União Estável em Casamento. Do Casamento ou Conversão da União Estável em Casamento de Pessoas do Mesmo Sexo. Do Óbito. Da Morte Presumida. Da Emancipação, da Interdição, da Ausência, da União Estável e da Adoção. Das Averbações em Geral e Específicas. Das Anotações em Geral e Específicas. Das Retificações, Restaurações e Suprimentos. Reconhecimento de Filhos.
- 20. Direitos da personalidade. Nome civil, pseudônimo, mudança de nome. Direito à intimidade, ao sigilo e ao segredo. Direito ao esquecimento. Transplante de órgãos. Doação de órgãos.
- 21. Legislação especial correlata. Lei de Locação Imobiliária. (Lei nº 8.245/91). Lei da Desburocratização (Lei nº 13.726/18). Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18).
- 22. Direito de Autor.

Direito Empresarial

- 1. Direito de empresa.
- 2. Empresário. Caracterização, inscrição e capacidade. Os microempresários e empresários de pequeno porte. Registro público de empresa mercantis e atividades afins. As obrigações do empresário. A escrituração. Os prepostos do empresário. A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.
- 3. Estabelecimento.
- 4. Nome empresarial.
- 5. Teoria geral da concorrência e dos bens imateriais. Livre iniciativa e livre concorrência. Concorrência empresarial. Infrações da ordem econômica.
- 6. Propriedade industrial. Concorrência desleal.
- 7. Empresário e Direito do Consumidor.
- 8. A desconsideração da personalidade jurídica no Direito Comercial e de Empresa.
- 9. Sociedades:
- 9.1. Disposições gerais;
- 9.2. Sociedade não personificada. Sociedade em comum. Sociedade em conta de participação;
- 9.3. Sociedade personificada. Sociedade simples. Sociedade empresária;
- 9.4. Tipos societários. Sociedade em nome coletivo. Sociedade em comandita simples. Sociedade limitada. Sociedade anônima. Sociedade em comandita por ações. Sociedade cooperativa;
- 9.5. Sociedades coligadas, controladas e de simples participação. Participações recíprocas de capital. Grupo de sociedades. Consórcios;





- 9.6. Sociedades dependentes de autorização para funcionamento;
- 9.7. Incorporação, fusão, cisão e transformação das sociedades;
- 9.8. Dissolução, liquidação e extinção das sociedades.
- 10. Títulos de crédito. Títulos de crédito no Código Civil e na legislação especial. Letra de câmbio. Nota Promissória. Cheque. Duplicatas mercantil e de serviços. Títulos de financiamento comercial. Títulos de garantia imobiliária. Conhecimento de depósito e *Warrant*.
- 11. Recuperação de empresas e falência:
- 11.1. Sujeitos à lei de recuperações e falências;
- 11.2. Competência;
- 11.3. Intervenção do Ministério Público;
- 11.4. Disposições comuns à recuperação e à falência. Verificação e habilitação dos créditos concursais. O Administrador Judicial. Comitê e Assembleia Geral de Credores;
- 11.5. Modalidades de recuperação. Processo e procedimentos;
- 11.6. Decretação e convolação da recuperação em falência;
- 11.7. Pedidos de falência;
- 11.8. Sentença de falência e seus efeitos. Efeitos em relação aos credores. Efeitos em relação ao falido e aos administradores e liquidantes. Efeitos em relação aos bens do falido e dos sócios da sociedade falida. Efeitos em relação aos contratos;
- 11.9. Administração, arrecadação, realização do ativo e pagamento do passivo;
- 11.10. Encerramento da falência;
- 11.11. Extinção das obrigações do falido;
- 11.12. Crimes nas recuperações judicial e extrajudicial e na falência. Procedimentos penais.
- 12. O regime de intervenção, o regime de administração especial temporária e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras.

Direito Processual Civil

- 1. Normas processuais civis: normas (regras e princípios) fundamentais; interpretação e aplicação.
- 2. Função Jurisdicional: jurisdição, limites e cooperação internacional.
- 3. Competência interna: critérios determinativos. Competência absoluta e relativa. Modificação da competência. Incompetência. Cooperação nacional.
- 4. Sujeitos do processo. Partes e Procuradores. Capacidade processual. Deveres das partes e dos procuradores. Responsabilidade por dano processual. Sucessão, substituição e representação.
- 5. Despesas, honorários advocatícios e multas. Gratuidade da justiça.
- 6. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Intervenção voluntária e provocada. Assistência. Denunciação da lide. Chamamento ao processo. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. *Amicus curiae*. Outras intervenções.
- 7. Juiz. Poderes, deveres e responsabilidades. Impedimentos e suspeição.
- 8. Ministério Público. Perfil constitucional. Intervenção como parte. Intervenção como fiscal da ordem jurídica. Poderes investigatórios. Responsabilidades. Impedimentos e suspeição.
- 9. Advocacia pública. Regime processual.
- 10. Defensoria pública. Regime processual.
- 11. Métodos de resolução dos litígios individuais e coletivos.
- 12. Conciliação, mediação, negociação e formas alternativas de resolução dos litígios.
- 13. Ação. Direito de ação. Teorias. Direito de defesa. Exceções e objeções materiais e processuais.
- 14. Processo. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Atos das partes. Pronunciamentos do juiz. Prazos. Penalidades e preclusões. Comunicação dos atos processuais.
- 15. Fatos jurídicos processuais. Atos, fatos e negócios processuais.
- 16. Pressupostos processuais.
- 17. Invalidades processuais.
- 18. Tutela jurisdicional. Formas de tutela. Classificações. Tutela provisória. Tutela definitiva.
- 19. Processo e procedimento. Procedimento comum e procedimentos especiais. Jurisdição contenciosa: Ações possessórias; Inventário e partilha; Embargos de terceiro; Habilitação; Ações de família; Processos contenciosos de divórcio, separação, reconhecimento e extinção de união estável, guarda, visitação, filiação e alimentos; Ação monitória. Jurisdição voluntária: Disposições gerais; alienações judiciais; divórcio, separação, extinção consensual de união estável e alteração do regime de





bens do matrimônio; testamentos e codicilos; herança jacente; bens dos ausentes; coisas vagas; interdição, tutela e curatela e estatuto da pessoa com deficiência; Organização e fiscalização das fundações.

- 20. Procedimento comum: petição inicial e seus requisitos, registro e distribuição, valor da causa, cumulação de pedidos; deferimento, indeferimento e emenda da inicial; improcedência liminar do pedido; audiência de conciliação ou mediação; transação e homologação; contestação e reconvenção; revelia e seus efeitos; providências preliminares e saneamento; julgamento conforme o estado do processo; saneamento e organização do processo; audiência de instrução e julgamento; provas; provas ilícitas.
- 21. Sentença. Coisa julgada.
- 22. Cumprimento provisório e definitivo da sentença.
- 23. Processo de execução: execução em geral; partes; competência; requisitos; formação, suspensão e extinção da execução; responsabilidade patrimonial; fraudes; espécies de execução: para entrega de coisa, das obrigações de fazer ou de não fazer e por quantia certa; execução de alimentos; execução contra a Fazenda Pública.
- 24. Oposição à execução: impugnação ao cumprimento de sentença; embargos à execução; defesa por simples petição.
- 25. Recursos: disposições gerais; apelação; agravo de instrumento; agravo interno; embargos de declaração.
- 26. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Recurso Ordinário Constitucional. Recurso Extraordinário. Recurso Especial. Embargos de Divergência. Noções gerais e hipóteses de cabimento. Repercussão Geral. Julgamento dos recursos repetitivos.
- 27. Precedentes e julgados vinculantes. Precedente, jurisprudência e súmula. Efeito vinculante. Limites do efeito vinculante. Fundamentos relevantes. Distinção e superação.
- 28. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Incidente de assunção de competência.
- 29. Ação de usucapião. Mandado de segurança individual e coletivo. Mandado de injunção. Habeas data. Ação Popular. Reclamação.
- 30. Processo Coletivo. Teoria Geral da Tutela Coletiva. Princípios e Institutos. Microssistema de tutela coletiva. Ações coletivas: instrumentos gerais e específicos, espécies de tutela, legitimidade, causa de pedir e pedido, prova, competência, litispendência, conexão e continência, litisconsórcio e assistência, prescrição, decadência, intervenção de terceiros, decisões, coisa julgada, recursos, cumprimento de sentença, liquidação, execução, abandono, desistência, reconvenção, ônus da prova, litigância de má-fé, despesas processuais e demais institutos correlatos. Relações entre ações coletivas e ações individuais. O processo coletivo como espécie de processo de interesse público. Modelos de tutela jurisdicional dos direitos coletivos: Modelo da Verbandsklage e Modelo das Class Actions. Interesse e legitimação na atuação do Ministério Público na defesa dos interesses sociais, metaindividuais e individuais indisponíveis. Inquérito Civil: objeto, instauração, poderes instrutórios, compromisso de ajustamento de condutas, recomendação e arquivamento. Resolução CNMP nº 23/2007. Aspectos processuais e principiológicos da Lei de Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985), da Lei de Ação Popular (Lei nº 4.717/1965), do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), da Lei do Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009), da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), da Lei de Proteção às Pessoas com Deficiência (Lei nº 7.853/1989) e da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

GRUPO TEMÁTICO III

Direito Constitucional

- 1. Teoria da constituição;
- 1.1. Constitucionalismo. Conceito e classificação das constituições;
- 1.2. Poder constituinte: características, titularidade e classificação. Recepção, repristinação e desconstitucionalização;
- 1.3. Princípios constitucionais. Interpretação constitucional. Eficácia das normas constitucionais.
- 2. Direito constitucional brasileiro;
- 2.1. Princípios fundamentais;
- 2.2. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Ações Constitucionais. Tratados Internacionais de Direitos Humanos;
- 2.3. Nacionalidade e direitos políticos. Partidos políticos;
- 2.4. Controle de constitucionalidade;
- 2.5. Organização do Estado. Federalismo. Repartição de competências. Intervenção federal e estadual;
- 2.6. Organização dos poderes;
- 2.7. Ministério Público. Organização, princípios, funções, garantias e vedações.





- 2.8. Tributação e orçamento. Sistema tributário nacional e finanças públicas;
- 2.9. Ordem Econômica e Financeira. Dos princípios gerais da atividade econômica; da política urbana; da política agrícola e fundiária; da reforma agrária;
- 2.10. Ordem Social;
- 2.11. Saúde;
- 2.12. Assistência Social;
- 2.13. Educação;
- 2.14. Cultura;
- 2.15. Meio ambiente;
- 2.16. Da família, da criança, do adolescente e do idoso.

Direito Tributário

- 1. Tributos: Conceito e Classificação. Tributos do Sistema Tributário Nacional. Princípios do Direito Tributário. Limitações constitucionais ao Poder de Tributar. Dos impostos da União. Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Dos Impostos dos Municípios. Da repartição das receitas tributárias.
- 2. Fontes do Direito Tributário. Obrigação tributária: sujeito ativo e passivo e fato gerador.
- 3. Crédito tributário: constituição, suspensão de exigibilidade, exclusão e modalidades de extinção. Decadência e prescrição.
- 4. Processo tributário: administrativo e judicial.
- 5. Ilícito tributário.

Direito Administrativo

- 1. Administração Pública. Descentralização e desconcentração administrativa.
- 2. Atividade administrativa: polícia administrativa, prestação de serviços públicos, intervenção do Estado na ordem econômica e fomento de atividades privadas de interesse público.
- 3. Regime jurídico administrativo e princípios da Administração Pública.
- 4. Poderes administrativos.
- 5. Agentes públicos.
- 6. Ato administrativo.
- 7. Processo administrativo.
- 8. Desburocratização.
- 9. Licitação e contratos administrativos. Ajustes, parcerias, convênios e consórcios.
- 10. Serviços públicos. Concessão e permissão de serviço público. Parcerias público privadas.
- 11. Bens públicos.
- 12. Intervenção do Estado na propriedade.
- 13. Liberdade econômica.
- 14. Responsabilidade civil do Estado.
- 15. Controle da Administração Pública.
- 16. Improbidade administrativa.
- 17. Responsabilidade da pessoa jurídica por atos contra a Administração Pública.
- 18. Responsabilidade fiscal.
- 19. Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro.
- 20. Solução alternativa de conflitos com o poder público.
- 21. Fomento público. Terceiro setor.
- 22. Proteção de dados.
- 23. Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração. Lei de Acesso à Informação Pública (Lei nº 12.527/11). Lei anticorrupção (Lei nº 12.846/13).
- 24. Reforma do Estado: disciplina e efeitos. Formas de parceria com a iniciativa privada. Parceria Público-Privada. Terceirização. Fomento. Consórcios Públicos.
- 25. Infrações e sanções administrativas.

Direito Eleitoral

- 1. Direitos Políticos:
- 1.1. Direitos fundamentais e direitos políticos;





- 1.2. Privação dos direitos políticos.
- 2. Direito Eleitoral:
- 2.1. Conceito e fundamentos;
- 2.2. Fontes do Direito Eleitoral;
- 2.3. Princípios de Direito Eleitoral;
- 2.4. Hermenêutica eleitoral.
- 3. Poder representativo:
- 3.1. Sufrágio;
- 3.1.1. Natureza;
- 3.1.2. Extensão do sufrágio;
- 3.1.3. Valor do sufrágio;
- 3.1.4. Modo de sufrágio;
- 3.1.5. Formas de sufrágio.
- 4. Organização eleitoral:
- 4.1. Distribuição territorial;
- 4.2. Sistemas eleitorais.
- 5. Justiça Eleitoral:
- 5.1. Características institucionais;
- 5.2. Órgãos e composição;
- 5.3. Diversificação funcional das atividades da Justiça Eleitoral;
- 5.4. Competências;
- 5.5. Justiça Eleitoral e o controle da legalidade das eleições.
- 6. Ministério Público Eleitoral:
- 6.1. Composição;
- 6.2. Atribuições;
- 6.3. Ministério Público Eleitoral e lisura do processo eleitoral.
- 7. Capacidade eleitoral:
- 7.1. Requisitos;
- 7.2. Limitações decorrentes de descumprimento do dever eleitoral.
- 8. Alistamento eleitoral:
- 8.1. Ato de alistamento;
- 8.2. Fases do alistamento;
- 8.3. Efeitos do alistamento;
- 8.4. Cancelamento e exclusão;
- 8.5. Revisão do eleitorado.
- 9. Elegibilidade:
- 9.1. Registro de candidaturas;
- 9.2. Convenção Partidária;
- 9.3. Coligação Partidária;
- 9.4. Processo de Registro de Candidatura.
- 9.5. Impugnações ao Registro de Candidatura;
- 9.6. Inelegibilidades;
- 9.6.1. Inelegibilidades constitucionais;
- 9.6.2. Inelegibilidades infraconstitucionais ou legais;
- 9.6.3. Arguição judicial de inelegibilidade.
- 10. Partidos políticos:
- 10.1. Sistemas partidários;
- 10.2. Criação, fusão e extinção dos partidos políticos;
- 10.3. Federações Partidárias (Lei n° 14.208/2021);
- 10.4. Órgãos partidários;
- 10.5. Filiação partidária;
- 10.6. Fidelidade partidária;





- 10.7. Financiamento dos partidos políticos, controle de arrecadação e prestação de contas.
- 11. Garantias eleitorais:
- 11.1. Liberdade de escolha;
- 11.2. Proteção jurisdicional contra a violência atentatória à liberdade de voto;
- 11.3. Contenção ao poder econômico e ao desvio e abuso do poder político;
- 11.4. Transporte de eleitores das zonas rurais;
- 11.5. Repressão à violência política.
- 12. Campanha eleitoral:
- 12.1. Financiamento de campanha eleitoral e prestação de contas;
- 12.2. Modelo brasileiro de financiamento de campanha eleitoral.
- 13. Propaganda eleitoral:
- 13.1. Conceito;
- 13.2. Poder de Polícia;
- 13.3. Pesquisas e testes pré-eleitorais;
- 13.4. Propaganda eleitoral em geral;
- 13.5. Propaganda eleitoral em outdoor;
- 13.6. Propaganda eleitoral na internet;
- 13.7. Propaganda eleitoral na imprensa;
- 13.8. Propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão;
- 13.9. Direito de resposta;
- 13.10. Moderação de conteúdo;
- 13.11. Permissões e vedações no dia da eleição;
- 13.12. Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais;
- 13.13. Captação irregular de sufrágio;
- 13.14. Procedimento Preparatório Eleitoral.
- 14. Atos preparatórios à votação.
- 15. Processo de votação.
- 16. Apuração eleitoral:
- 16.1. Diplomação;
- 16.2. Recurso contra expedição de diploma;
- 16.3. Candidato eleito com pedido de registro sub judice e realização de eleição suplementar.
- 17. Ações judiciais eleitorais:
- 17.1. Ação de impugnação de registro de candidatura;
- 17.2. Representações por propaganda ilícita ou irregular;
- 17.3. Ação de Impugnação de registro ou divulgação de pesquisas eleitorais;
- 17.4. Ação de investigação judicial eleitoral por abuso de poder de autoridade, político e econômico;
- 17.5. Ação por captação ilícita de sufrágio;
- 17.6. Ação por conduta vedada a agentes públicos;
- 17.7. Ação por captação ou gasto ilícito de recursos para fins eleitorais;
- 17.8. Ação de impugnação de mandato eletivo;
- 17.9. Fraude à cota de gênero;
- 17.10. Ação por doação acima dos limites legais.
- 18. Recursos eleitorais.
- 19. Perda do mandato eletivo e eleições suplementares.
- 20. Crimes eleitorais:
- 20.1. Princípios constitucionais aplicáveis aos crimes eleitorais;
- 20.2. Crimes eleitorais puros ou específicos;
- 20.3. Crimes eleitorais acidentais;
- 20.4. Crimes cometidos no alistamento eleitoral;
- 20.5. Crimes cometidos no alistamento partidário;
- 20.6. Crimes eleitorais em matéria de inelegibilidades;
- 20.7. Crimes eleitorais na propaganda eleitoral;





- 20.8. Corrupção eleitoral;
- 20.9. Coação eleitoral;
- 20.10. Violência política contra a mulher (Lei n° 14.192/2021);
- 20.11. Crimes eleitorais na votação;
- 20.12. Crimes eleitorais na apuração;
- 20.13. Crimes eleitorais no funcionamento do serviço eleitoral;
- 20.14. Crimes contra o Funcionamento das instituições democráticas no processo Eleitoral (Lei nº 14.197/2021);
- 20.15. Crimes eleitorais que podem ser cometidos em qualquer fase do processo eleitoral;
- 20.16. Crimes eleitorais e sanções penais.
- 21. Processo penal eleitoral:
- 21.1. Prisão e período eleitoral;
- 21.2. Competência, conexão e continência em matéria eleitoral;
- 21.3. Medidas despenalizadoras;
- 21.4. Ação penal eleitoral;
- 21.5. Recursos.

GRUPO TEMÁTICO IV

Direitos Difusos e Coletivos

- 1. Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos em juízo: princípios gerais.
- 2. Principais categorias e legislação respectiva:
- 2.1. Meio Ambiente e Urbanismo. Bem jurídico ambiental. Direito do Ambiente: conceito, princípios, objeto, instrumentos legais. Tutela constitucional do ambiente. Política Nacional do Meio Ambiente. Espaços ambientalmente protegidos. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Tutela administrativa do ambiente: poder de polícia, competência, licenciamento, responsabilidade administrativa. Tutela e responsabilidade civil do ambiente. Participação popular na proteção do ambiente. Legislação ambiental, de parcelamento do solo e da cidade;
- 2.2. Patrimônio Público: Controle da Administração Pública. Tribunal de Contas. Mandado de segurança (individual e coletivo). Mandado de Injunção. Ação popular. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Proteção ao patrimônio público e social. Processo Administrativo. Responsabilidade fiscal. Responsabilidade civil por dano moral coletivo e difuso e dano social. Orçamento público;
- 2.3. Idoso. Pessoa com deficiência. Inclusão social. Saúde Pública. Assistência Social. Educação. Serviços de relevância pública. Acessibilidade. Pessoas portadoras de transtornos mentais. Igualdade racial. Pessoas LGBTQIA+;
- 2.4. Consumidor. A proteção e defesa do consumidor na Constituição Federal de 1988. Política nacional de relações de consumo. Direitos básicos do consumidor. Prevenção e reparação de danos. Desconsideração da personalidade jurídica. Práticas comerciais. Proteção contratual. Sanções administrativas. Defesa do consumidor em juízo. Ações coletivas. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor;
- 2.5. Infância e Juventude: Acesso à justiça. Ministério Público. Proteção Judicial dos Interesses Individuais, Difusos e Coletivos.
- 3. Ação civil pública. Conceito e objeto. Tutela principal e provisória. Interesse de agir. Legitimação ativa e passiva. Litisconsórcio e assistência. Atuação do Ministério Público. Competência. Sentença. Multa diária e outras cominações. Liminar. Recursos. Coisa julgada. Cumprimento da sentença e fundo para reconstituição dos bens lesados.
- 4. Inquérito civil. Natureza. Finalidade. Princípios. Instauração. Poderes instrutórios. Termo de ajustamento de conduta. Arquivamento e Desarquivamento. Controle. Recursos. Recomendações.
- 5. Patrimônio Público. Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429/92. Ação Popular. Sigilo Bancário. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).
- 6. Direitos Humanos. Conceito e evolução histórica: as dimensões dos Direitos Humanos. Sistema Internacional de promoção e proteção dos Direitos Humanos. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que integram a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas. Sistema Interamericano. Tratados e Convenções Internacionais sobre Direitos Humanos incorporados pelo ordenamento brasileiro. Conflito com as normas constitucionais. Ministério Público e a defesa dos Direitos Humanos. Realização de encontros com os movimentos sociais (Recomendação 61/17, CNMP).

Direito da Criança e do Adolescente





- 1. Criança e Adolescente. Princípios e direitos fundamentais do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 2. Entidades de atendimento.
- 3. Medidas de proteção.
- 3.1 Acolhimento Institucional. Audiências concentradas (Provimento 118/21, CNJ) e Defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária (res. 198/19, CNMP).
- 4. Prática de ato infracional.
- 5. Socioeducação. Audiências Concentradas (Recomendação 98/21, CNJ).
- 6. Medidas pertinentes aos pais ou responsável.
- 7. Conselho tutelar. Processo Eleitoral.
- 8. Acesso à Justiça. Princípios gerais. Competência. Representação processual. Serviços auxiliares. Direito ao atendimento inicial e integrado (Recomendação 87/21, CNJ).
- 9. Procedimentos e recursos.
- 10. Trabalho infantil. Atuação conjunta com o MPT (Recomendação 90/19, CNMP).
- 11. Crimes e infrações administrativas.
- 12. Educação de crianças e adolescentes em direitos humanos (Lei n° 9.394/96, Lei n° 10.639/2003 e Lei n° 11.645/2008).
- 13. Violência contra a criança e o adolescente. Bullying. Bullying em razão de raça, cor, etnia, deficiência, orientação sexual e identidade de gênero.

Legislação Institucional

- 1. Lei Orgânica do MP da União (Lei Complementar n° 75/94)
- 2. Lei Orgânica do Ministério Público (Lei nº 8.625/93)
- 3. Lei Orgânica do MPPE (Lei Complementar Estadual nº 12/94)
- 4. Resoluções do Conselho Nacional do MP

GRUPO TEMÁTICO V

Promoção da Igualdade Étnico-racial e Legislação Específica.

- 1. Racismo. Conceito e espécies: racismo estrutural, institucional, ambiental, recreativo, religioso, interseccionalidade entre raça, gênero e classe, preconceito racial, igualdade racial e ações afirmativas.
- 2.Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010).
- 3. Ações Afirmativas. Lei de Cotas nas Universidades (Lei Federal nº 12.711). Lei de Cotas em Concursos Públicos (Lei Federal nº 12.990/14). Resolução CNMP nº 170/17.





ANEXO III CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Evento	Data prevista
Período das Inscrições (exclusivamente via internet)	28/01/2022 a 21/02/2022
Período da solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via internet)	28/01/2022 a 01/02/2022
Divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas	07/02/2022
Divulgação dos requerimentos de isenção deferidos e indeferidos, após análise de recursos, no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas	16/02/2022
Último dia para pagamento do valor da inscrição	21/02/2022
Divulgação das solicitações deferidas quanto às condições especiais e às vagas reservadas (pessoas com deficiência e negros) no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas	07/03/2022
Aplicação da Prova Objetiva	03/04/2022
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	05/04/2022
Publicação do Resultado da Prova Objetiva	10/05/2022
Vista da Folha de Resposta da Prova Objetiva	11/05/2022 a 12/05/2022
Aplicação da Prova Discursiva (P1) e (P2)	29/05/2022
Publicação do Resultado da Prova Discursiva (P1 e P2)	29/06/2022
Vista da Prova Discursiva (P1 e P2) e prazo para interposição de recurso	30/06/2022 a 01/07/2022
Publicação do Resultado da Prova Discursiva (P1 e P2), após recurso, e Convocação para Apresentação da documentação da Inscrição Definitiva e para Avaliação dos candidatos deficientes e negros	04/08/2022
Prazo para envio da documentação da Inscrição Definitiva	08/08/2022 a 12/08/2022
Aplicação da Prova Oral	30/09/2022 a 02/10/2022
Publicação do Resultado da Prova Oral	07/10/2022
Publicação do resultado da Prova Oral, após recurso e do resultado preliminar da Avaliação de Títulos	05/11/2022
Publicação do Resultado Final	22/11/2022

Obs: CRONOGRAMA SUJEITO À ALTERAÇÃO

